

**EDITAL**  
**CONVITE Nº 007.2022.CV.SAAEP**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS-SAAEP**

**1. PREÂMBULO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Portaria Nº. 392/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, no Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, e na Lei Complementar Municipal nº 009/2016, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Convite e seus Anexos.

1.1. A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas promoverá a abertura dos envelopes de documentação para habilitação e de proposta de preço em sessão pública, a ser realizada conforme indicado a seguir:

Data: 07 de julho 2022.

Horário: 10h00min

Local: Auditório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado à Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas – Pará.

1.2. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

**2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Coleta e Análise de Água Tratada e Efluentes, nas zonas urbana do município de Parauapebas - PA, constantes deste Convite e seus Anexos.

**3. DA DESPESA**

3.1. As despesas decorrentes da pretendida contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme dotação a seguir: Exercício 2022, Classificação Institucional: 2801 - SAAEP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.512.4094.2.312 – Manutenção e Operação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto zona urbana, Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terceiros pessoas jurídica, Fontes: 17080000 – Transferência da União de Rec. Minerais. Valor Bloqueado: R\$ 175.788,12 (Cento e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e doze centavos).



#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, Pessoas Jurídicas interessadas que atenderem as exigências deste Convite e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado, cadastradas ou não, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, cabendo ao órgão licitante proceder ao convite das empresas que atendam aos requisitos deste Convite, observado o número mínimo fixado no § 3º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Não será admitida a participação de licitantes:

4.2.1. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP.

4.2.3. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com as entidades da administração pública federal, estadual ou municipal.

4.2.4. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.5. Que estejam reunidas em consórcio.

4.2.6. Estrangeiros que não funcionem no País.

4.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A participação de cooperativas será permitida desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que a execução contratual seja feita obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação.

4.4. A participação na presente Licitação implica a aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos e de todos os dispositivos legais que a fundamentam, independente de transcrição.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá apresentar-se no local, data e horário indicados no Preâmbulo deste Convite à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento



equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

5.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

5.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.3. As empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual – MEI e Cooperativas, para efeito de tratamento diferenciado nesta Licitação, deverão apresentar, no momento do credenciamento, a Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual – MEI ou Cooperativa, conforme modelo que consta no Anexo II deste Convite.

5.3.1. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

## 6. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

6.1. No dia, hora e local, fixados no Preâmbulo deste Convite, para a realização desta licitação, cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação (Envelope A) e o outro, a proposta de preços (Envelope B), devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**  
CONVITE Nº \_\_\_\_ .22.CV.SAAEP  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
CNPJ Nº. \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**  
CONVITE Nº \_\_\_\_ .22.CV.SAAEP  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
CNPJ Nº. \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_

A



6.2. É facultado o envio dos envelopes com a Documentação de Habilitação (Envelope A) e as Propostas de Preços (Envelope B) via correio ou qualquer outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário final para recebimento dos mesmos, ou seja, a data de abertura da sessão pública, constantes no Preâmbulo deste Convite.

6.2.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no endereço discriminado no Preâmbulo deste Convite e deverá conter os dois envelopes acima mencionados, bem como todos os documentos exigidos, devendo o licitante atentar-se, ainda, ao disposto no Item 5 - DO CREDENCIAMENTO.

6.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não cheguem até a data e o horário previstos para a sessão pública de abertura do certame, bem como, não se responsabilizará pelos que não forem entregues à Comissão Permanente de Licitação, no local, data e horário definidos neste Convite.

6.4. Caso a indicação nos envelopes esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)**

7.1. Os participantes desta Licitação deverão apresentar no envelope A (Documentos de habilitação) em 01 (uma) via todos os documentos exigidos neste Convite para comprovar a habilitação, conforme especificado abaixo.

### **7.2. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

#### **7.2.1 Cédula(s) de Identidade(s):**

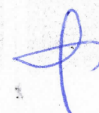
7.2.1.1. Do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

7.2.1.2. Da pessoa física, se for o caso.

#### **7.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual.**

7.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, além dos atos constitutivos devidamente publicados e arquivados.

7.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.





7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.6. No caso de cooperativa:

7.2.6.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

7.2.6.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.2.6.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou.

7.2.6.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.

7.2.6.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.2.6.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.2.6.7. No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.2.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 7.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.3.1. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

7.3.3.2. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária).



7.3.3.3. Faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

7.3.6. As pequenas empresas participantes desta Licitação deverão apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a devida e necessária regularização.

7.3.6.2. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

7.3.6.3. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 7.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.





7.4.2.1. A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.4.2.1.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

7.4.2.1.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.4.2.1.3. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.4.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.4.2.2.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Publicados em Diário Oficial; e ou
- c) Publicados em jornal de grande circulação.

7.4.2.2.2. Sociedades limitada (LTDA):

- a) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

7.4.2.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 8.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- a) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.



7.4.2.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

7.4.2.3. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sendo comprovada sua habilitação profissional através da apresentação de Certidão de Regularidade Profissional, de acordo com a Resolução CFC 1.402/2012 nos artigos 1º e 2º.

7.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

7.5.2. A empresa deverá apresentar, sob pena de inabilitação, certificado de registro da LICITANTE/PROPONENTE, junto ao CONSELHO DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) ou REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, da localidade da sede da LICITANTE/PROPONENTE, com seus devidos profissionais técnicos registrados, assim como um com REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, da localidade da sede da LICITANTE/PROPONENTE.

7.5.3. Atestado de capacidade técnica, fornecido por instituições públicas ou privadas, comprovando que a **LICITANTE** executou serviços de análises físico-químicas, microbiológicas e biológicas da qualidade da água e indicação de **profissional da área de química como seu responsável**.

7.5.4. A licitante vencedora deverá apresentar na contratação a Licença da Vigilância Sanitária com as atividades licenciadas compatíveis com as atividades do empreendimento.

7.5.5. A licitante deverá apresentar na contratação o Certificado de calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração), atualizados de: cor, turbidez, cloro, pH; dos aparelhos do laboratório que serão utilizados na execução dos serviços.

7.6. Documentos complementares:

7.6.1. O licitante deverá apresentar Declarações, a serem formalizadas nos termos dos modelos em anexo a este Convite, sobre:

7.6.1.1. Inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo constituinte do Anexo III (art. 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

7.6.1.2. Não utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002), conforme modelo constituinte do Anexo IV.



7.6.2. Relação dos principais itens de equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, afirmando suas disponibilidades.

**7.7. Outras Disposições sobre a Documentação:**

7.7.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Convite.

7.7.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.7.5. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.7.6. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE B)**

8.1. A proposta, emitida por computador ou datilografada, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

8.1.1. Identificação do licitante (nome completo, número de inscrição no CNPJ, endereço, CEP, telefone, etc.).

8.1.1.1. A falta de alguma informação de identificação poderá ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope A – Documentos de Habilitação.

8.1.2. Indicação do objeto, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos serviços ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Convite.

8.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo arábico, expresso em moeda corrente nacional (real), e por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado.

8.1.3.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas relacionadas à execução contratual, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.



8.1.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.1.4.1. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.1.4.2. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

8.1.5. O prazo para mobilização, início da execução e finalização dos serviços será o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

## 8.2. Outras disposições sobre as propostas:

8.2.1. A apresentação de Proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos.

8.2.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2.3. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

8.2.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

8.2.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.2.6. Será considerado como manifestamente inexecutável aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

8.2.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## 9. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes A e B, bem como as indicadas declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.



9.2. Todos os procedimentos serão públicos e poderão ser assistidos e acompanhados por qualquer pessoa, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9.3. Somente participarão, ativamente, dos atos públicos relativos a esta Licitação os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.5. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes A - Documentos de Habilitação para apreciação.

9.6. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.7. A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Convite.

9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

9.8.1. Na hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes B - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope B, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.9.1. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes B - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes B - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.11. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.



9.12. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Convite.

9.13. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, livres das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.14. Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

## 10. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.1.1. Não apresentar os documentos exigidos neste Convite, no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual – MEI e Cooperativas.

10.1.2. Incluir a proposta de preços no Envelope A.

10.1.3. Deixar de atender as demais exigências de habilitação constantes deste Convite.

10.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

11.3. Será desclassificada a proposta que:

11.3.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.3.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências deste Convite.





11.3.3. Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.4. Apresentar preços unitários ou globais superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão.

11.3.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.4. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

11.5. Classificadas as propostas, a Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

11.5.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por ME/EPP/COOP.

11.5.2. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Convite, em sessão pública, no prazo de 05 (cinco dias úteis), contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

11.5.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

11.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos licitantes ME/EPP/COOP que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme subitens acima.

11.5.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não



havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

11.6. Caso não se verifique a situação prevista no item 11.5 e seus subitens, havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate para fins de classificação será o sorteio, realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.7. Após o julgamento e a classificação final das propostas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da pequena empresa declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o disposto nos subitens 7.3.6, 7.3.6.1, 7.3.6.2 e 7.3.6.3.

11.8. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na Imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas para deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

## **13. DO CONTRATO**

13.1. Após a homologação da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. O prazo expresso no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

13.3. Se o licitante vencedor, regularmente convocado pela Administração, não celebrar o Contrato aplicar-se-á o disposto no Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/1993.

13.4. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da



Teoria Geral dos Contratos, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

13.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, em conformidade com Item próprio deste Convite e Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.6. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, sendo que ocorrendo comprovado desequilíbrio econômico financeiro, estes serão analisados conforme item próprio do Termo de Referência, Anexo I deste Convite.

13.8. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado poderá ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.9. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com as apresentações das devidas justificativas.

13.9.1. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

13.9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.

13.10. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

13.11. As exigências relativas à execução dos serviços, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Anexo I - Termo de Referência e no instrumento contratual a ser celebrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo VI deste Convite.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É vedada a subcontratação ou terceirização de outra empresa para a execução dos serviços objeto desta licitação.





14.1.1. Nesse contrato não será permitido a subcontratação ou terceirização, levando em consideração, a vigência e a quantidade de análises e sua periodicidade.

14.1.2. Com o objetivo de assegurar a confiabilidade e a segurança da água para consumo humano, tais análises nos permitem detectar previamente os fatores de risco, de modo que, a tomada de decisões e ações sejam efetivadas antes que se apresentem os problemas à saúde pública. A comunicação direta com a empresa que realiza as análises permitirá o cumprimento mais eficaz do item 2.2, referente a ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Tornando inviável subcontratação dos itens deste termo, devido a necessidade de contato direto com a empresa, para melhor o fluxo de coleta e emissão de laudos, garantindo assim maior grau de confiabilidade nos laudos emitidos.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, na Minuta do Contrato, e na proposta apresentada.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. Serão devidos à contratada os pagamentos referentes aos quantitativos dos serviços efetivamente realizados.

16.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas, apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, por servidor competente especialmente designado para Fiscalização, observadas as condições da proposta adjudicada, das Ordens de Serviços e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

16.2.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas acompanhadas do respectivo Boletim de Medição, aprovado pela Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do adimplemento da obrigação.

16.2.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de faturamento pela contratada e de aprovação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, após os ajustes necessários das rejeições pontadas pela Fiscalização.

16.2.3. A contratada deverá apresentar, no momento das medições, a comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social.

16.2.4. A Fiscalização somente atestará as medições e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.



- 16.2.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com os quantitativos e valores efetivamente medidos e atestados pela Fiscalização concomitante a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 16.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 16.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas efetuará os pagamentos somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 16.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos acima ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento, não acarretando qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- 16.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 16.7. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.
- 16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:
- $EM = I \times N \times VP$   
Onde:  
EM = Encargos moratórios.  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:  
 $I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$   
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 16.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.



16.10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93.

17.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o presente Convite e seus Anexos.

17.5. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

17.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 18. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. A execução dos serviços se fará mediante emissão de Ordem de Serviço advinda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

18.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para mobilização e início da execução dos serviços,.

18.3. Após o início dos serviços, a contratada terá o prazo máximo de até 03 meses para a execução e finalização dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido pela fiscalização junto ao Setor de Qualidade do SAAEP.



18.3.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado se houver algum fato inoportuno e imprevisível que impossibilite a Contratada de executar os serviços contratados, com a apresentação das devidas justificativas e, desde que, expressamente autorizado pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

18.4. A Contratada deverá possuir todos os equipamentos para a execução dos serviços, inclusive os Equipamento de Proteção Individual (EPI's) e ficará por sua conta o transporte que se fizer necessário.

18.5. Todas as atividades desenvolvidas para a execução dos serviços deverão atender as exigências das normas de segurança, ambientais e técnicas específicas para cada caso.

18.6. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá tomar todas as precauções necessárias para evitar danos pessoais ou materiais. Eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da contratada.

18.7. A Contratada deverá realizar os serviços solicitados na zona urbana do município de Parauapebas, nas áreas de utilização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, conforme Planilha de destinação dos serviços, que se encontram no Anexo I – Termo de Referência.

18.8. As demais exigências relacionadas à execução dos serviços constam no Anexo I - Termo de Referência e no instrumento contratual a ser celebrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo VI deste Convite.

18.9. Os serviços serão recebidos:

18.9.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após comunicação da Contratada.

18.9.1.1. No momento do recebimento provisório será realizada a verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências deste Convite e seus anexos e as consignadas na proposta apresentada pela Contratada.

18.9.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto as exigências deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

18.10. Caso seja detectado, quando da finalização e da entrega dos serviços, que estes não atendem às especificações previstas neste Termo de Referência e as consignadas na proposta apresentada pela Contratada, poderá o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua reparação no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação.



## 19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no Instrumento Contratual, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

20.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.2.1. A recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.



20.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 21. DOS RECURSOS

21.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, cabem:

21.1.1. Recurso Hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a. Habilitação ou inabilitação da licitante.
- b. Julgamento das propostas.
- c. Anulação ou revogação da licitação.
- d. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.



e. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993.

f. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

21.1.2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

21.2. A intimação dos atos referidos no subitem 21.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "e", será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

21.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 21.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a Autoridade Competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

21.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

21.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As disposições deste Convite e seus Anexos poderão ser objeto de impugnação, se violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666/1993.

22.1.1. A referida impugnação poderá ser feita:

22.1.1.1. Por qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

22.1.1.2. Por licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

22.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



22.3. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Convite deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

22.3.1. As dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail [licitacao@saaep.com.br](mailto:licitacao@saaep.com.br) ou poderão ser protocoladas presencialmente na Coordenadoria de Licitação e Contratos, localizada no prédio "SEMOB" (térreo) na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, em dias de expediente, no horário das 08h às 14h.

22.3.2. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de se inteirar sobre o teor do documento.

22.4. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este Convite e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.7. Qualquer modificação no Convite exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93.

22.8.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a Órgãos competentes e/ou servidores devidamente capacitados e habilitados a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.9. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.13. O presente instrumento está disponibilizado, na íntegra, no Portal dos Jurisdicionados do TCM - PA, no site [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) e no endereço eletrônico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, o site [www.saaep.com.br](http://www.saaep.com.br), podendo, também, ser lido e/ou obtido na sala da

Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no prédio "SEMOB" (térreo) na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, em dias de expediente, no horário das 08h às 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Convite será o da comarca do município de Parauapebas - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 23. ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste Convite e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO I.a - Planilha de Orçamento.

ANEXO II - Modelo De Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

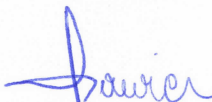
ANEXO III - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de que não emprega menor.

ANEXO V - Modelo para apresentação da proposta comercial.

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Parauapebas – PA, 30 de junho de 2022.



**LILIAN CRISTINA PEREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Port. Nº 392/2022-SAAEP



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Coleta e Análise de Água Tratada e Efluentes, na zona urbana do município de Parauapebas-PA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A demanda crescente dos diversos usos de água tem despertado o interesse dos mais variados setores motivando-os a elaborarem modelos de uso e gestão capazes de contabilizar as demandas com a relativa escassez e a sua qualidade adequada, isso em razão da importância que a qualidade e a quantidade de água representam para melhoria da qualidade de vida e da manutenção da saúde pública.

2.2. Os serviços de monitoramento e vigilância ambiental têm contemplado a avaliação de amostras de água dos sistemas públicos, que no caso específico da cidade de Parauapebas, compreendem amostragem nos sistemas de captação, tratamento e redes de distribuição de água, bem como dos sistemas alternativos de abastecimento, onde a captação é subterrânea.

2.3. A norma vigente de potabilidade é a Portaria de Consolidação nº 05 de 2017 - Ministério da Saúde dispõe sobre o padrão de potabilidade e os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano. A avaliação da qualidade da água para consumo humano trata-se então de uma atividade investigativa, sendo realizada e dirigida para identificar os fatores de risco à saúde humana, uma vez que no processo de análise e avaliação dos resultados, é possível prever e propor tanto ações **“preventivas”** como **“corretivas”** com o objetivo de assegurar a confiabilidade e a segurança da água para consumo humano, tais análises nos permitem detectar previamente os fatores de risco, de modo que resulta na tomada de ações antes que se apresentem os problemas à saúde pública.

2.4. As disposições legais contidas no Art. 2º, no Anexo XX da PCR nº05/2017, aplicadas a água destinada ao consumo humano proveniente de sistema e solução alternativa de abastecimento de água, também se aplicam aos sistemas de captação, tratamento e distribuição do SAAEP.

2.5. O Art. 3º preconiza que toda a água destinada ao consumo humano, distribuída coletivamente por meio de sistema ou solução alternativa de



abastecimento de água, deve ser objeto de controle e vigilância da qualidade da água.

2.6. O Art. 13 desta portaria estabelece ao responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano:

I - exercer o controle da qualidade da água;

II - garantir a operação e a manutenção das instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das demais normas pertinentes;

III - Manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, nos termos desta Portaria, por meio de:

a) controle operacional do(s) ponto(s) de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição, quando aplicável;

c) exigência, junto aos fornecedores, do laudo de inocuidade dos materiais utilizados na produção e distribuição que tenham contato com a água;

e) análises laboratoriais da água, em amostras provenientes das diversas partes dos sistemas e das soluções alternativas coletivas, conforme plano de amostragem estabelecido nesta Portaria;

2.7. Os incisos I e III do Art. 13 desta Portaria são claros quando ressalta-se que a avaliação sistemática do sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, sob a perspectiva dos riscos à saúde, com base na ocupação da bacia contribuinte ao manancial, no histórico das características de suas águas, nas características físicas do sistema, nas práticas operacionais e na qualidade da água distribuída, já era uma responsabilidade (de caráter mandatório) desde a Portaria MS nº 518/2004, e o entendimento do Ministério da Saúde é que assim permaneça.

2.8. A determinação das informações sobre a qualidade da água é um direito do consumidor, e esta determinação é clara e direta no Anexo do Decreto nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Art. 1º Este Anexo estabelece mecanismos e instrumentos de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano, conforme os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.



Art. 2º Cabe aos responsáveis pelos sistemas e soluções alternativas coletivas de abastecimento de água cumprir o disposto neste Anexo.

Art. 3º A informação prestada ao consumidor sobre a qualidade e características físicas, químicas e microbiológicas da água para consumo humano deverá atender ao seguinte:

I - ser verdadeira e comprovável;

II - ser precisa, clara, correta, ostensiva e de fácil compreensão, especialmente quanto aos aspectos que impliquem situações de perda da potabilidade, de risco à saúde ou aproveitamento condicional da água; e

III - ter caráter educativo, promover o consumo sustentável da água e proporcionar o entendimento da relação entre a sua qualidade e a saúde da população.

2.9. Deste modo, a execução dos serviços de monitoramento de qualidade da água no sistema de abastecimento de água de Parauapebas para cumprimento das determinações legais estabelecidas pelos órgãos de controle, se dá através de amostragens periódicas pré-estabelecidas em pontos de coleta pré-determinados pelo setor de controle de qualidade SAAEP, levando em consideração a quantidade e periodicidade das amostragens estabelecidas pela legislação.

2.10. Para monitorar os parâmetros de qualidade dos afluentes e efluentes gerados pelas estações do tratamento de esgoto (ETE's), seguimos os padrões estabelecidos na **Resolução CONAMA 357/2005**, alterada pela **Resolução 430/2011**, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes e monitoramento da qualidade dos efluentes das estações de tratamento de esgotos e corpos hídricos receptores. O cumprimento das resoluções CONAMA 357/2005 e 430/2011 se dá através do monitoramento dos efluentes das estações de tratamento de esgotos, com amostragens dos afluentes (ponto de entrada do esgoto bruto), e efluentes (ponto de saída do esgoto tratado) em cada uma das ETE's instaladas na cidade. Também é efetuado o monitoramento dos lançamentos dos efluentes nos corpos receptores, com a amostragem, a montante e a jusante dos pontos de lançamentos dos efluentes advindos das Estações de Tratamento de Esgotos – ETE's, localizadas nos bairros: Apoená e Cidade Jardim, de acordo com os parâmetros citados no anexo II deste Termo de Referência.

2.11. Nas atividades rotineiras de operação dos sistemas de tratamento e como preconiza a legislação e os órgãos de controle, existe no SAAEP um



cronograma mensal de coletas e análises das amostragens de água e esgoto, citado no anexo 3, que será detalhado na ordem de compra.

2.12. Ressaltamos ainda que ao longo dos anos o SAAEP tem buscado melhorar o controle operacional dos seus sistemas de tratamento, com a implantação de novas tecnologias e mecanismos de controle, onde o monitoramento e a realização de análises dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos são considerados prioritários neste processo de melhoria, devido à grande relevância que essas análises representam como indicadores de qualidade dos sistemas.

### 3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os pontos de amostragem no Sistema de Tratamento do município:

I. Água para consumo humano: Estação de Tratamento de Água – ETA's, reservatórios, rede de distribuição na zona urbana, , em cumprimento aos padrões estabelecidos no anexo XX da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05/2017.

II. Efluentes das Estações de Tratamento de Esgotos – ETE's e Corpos Receptores: Este monitoramento deve ser realizado para atendimento às determinações estabelecidas nas Resoluções CONAMA 357/2005 e 430/2011.

### 4. NORMAS

4.1. Os procedimentos de coletas deverão acontecer de acordo com Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras: água, sedimento, comunidades aquáticas e Efluentes Líquidos – ANA, 2011.

4.2. De acordo com o **Art. 22.** da PCR 05/2017, as metodologias analíticas para determinação dos parâmetros devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, sendo elas:

I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);

II - United States Environmental Protection Agency (USEPA);

III - Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO);

IV - Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).



## 5. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO

5.1. Utilizar recursos próprios para a execução das coletas e amostragens, incluindo mão-de-obra, materiais e equipamentos.

5.2. Todos os materiais e equipamentos utilizados para coleta, manuseio, acondicionamento, transporte e análises da amostragem serão de primeira qualidade e suas especificações deverão ser fornecidas a LICITANTE, para avaliação. Todo material e equipamento recusado não poderá ser utilizado nas coletas da contratada após comunicação da FISCALIZAÇÃO de sua não aceitação, correndo todas as despesas de substituição por conta da CONTRATADA.

5.3. Todos os equipamentos utilizados deverão estar devidamente calibrados, devendo a CONTRATADA apresentar semestralmente os certificados de calibração.

## 6. GARANTIA

6.1. A CONTRATADA será responsável pela garantia dos materiais e equipamentos empregados e pelos serviços de coleta e emissão dos laudos, conforme normas ABNT e/ou especificação técnica. Quaisquer defeitos e/ou erros analíticos que porventura ocorrerem serão corrigidos às custas da contratada.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Será indicado pelo SAAEP um supervisor geral o qual será encarregado de verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, com o objetivo de assegurar que os serviços ocorram de acordo com as especificações descritas. Podendo, inclusive, recusar ou sustar qualquer evento executado em desacordo com o pactuado.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



8.1. O contratado deverá dar início aos serviços dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pelo SAAEP.

8.2. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações e demais elementos neles referidos.

8.3. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

8.4. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

8.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados ao SAAEP e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

8.6. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

## **9. MÃO DE OBRA**

9.1. A CONTRATADA deverá ter em todas as partes do processo de coleta e análise funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

9.2. Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA, dos serviços prestados a CONTRATANTE.

## **10. DESPESAS INDIRETAS E ENCARGOS SOCIAIS**

10.1. Ficará a cargo da CONTRATADA, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte e leis sociais, de qualquer natureza que incidam sobre o serviço.

## **11. CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA.**



11.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos seus funcionários e sistemas de proteção de seus equipamentos nos locais das coletas. Deverão ser utilizados capacetes, botas, luvas, máscaras, coletes salva-vidas, etc., quando necessários. A CONTRATADA deverá avaliar cada situação e medir os riscos e as providências cabíveis para minimizá-los e evitá-los reduzindo a possibilidade de acidentes.

## 12. ORIENTAÇÃO GERAL

12.1 A CONTRATADA ficará obrigada a facilitar a vistoria dos materiais, equipamentos e serviços de coleta, transporte e análises, a Fiscalização deverá ter acesso a todas as dependências do local de execução dos serviços, incluindo-se os locais onde o material será armazenado e analisado; depósitos onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem para utilização.

12.2. Todas as comunicações entre FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA serão feitas por escrito, convenientemente numeradas e em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário.

12.3 Este termo de referência contempla um quantitativo para três meses de coleta visando que este é um serviço essencial para a autarquia.

## 13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Nesse contrato não será permitido a subcontratação ou terceirização, levando em consideração, a vigência e a quantidade de análises e sua periodicidade.

13.2. Com o objetivo de assegurar a confiabilidade e a segurança da água para consumo humano, tais análises nos permitem detectar previamente os fatores de risco, de modo que, a tomada de decisões e ações sejam efetivadas antes que se apresentem os problemas à saúde pública. A comunicação direta com a empresa que realiza as análises permitirá o cumprimento mais eficaz do item 2.2, referente a ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Tornando inviável subcontratação dos itens deste termo, devido a necessidade de contato direto com a empresa, para melhor o fluxo de coleta e emissão de laudos, garantindo assim maior grau de confiabilidade nos laudos emitidos.

## 14. AGRUPAMENTO POR LOTE



14.1. Após todo o trabalho de estipulação dos quantitativos e características de análises por local realizado pelo setor e qualidade, os itens foram agrupados considerando os aspectos dos ambientes e a necessidade análises por local.

14.2. O agrupamento também visou tornar mais eficiente o processo de aquisição, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficiente e econômico. Cabe lembrar que o agrupamento dos itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviço e esta prática pretende adquirir o melhor pelo menor preço.

14.3. Por fim, a associação dos objetos busca a padronização dos laudos.

## 15. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

### 15.1. Habilitação

a) A empresa deverá apresentar, sob pena de inabilitação, certificado de registro da LICITANTE/PROPONENTE, junto ao CONSELHO DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) ou REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, da localidade da sede da LICITANTE/PROPONENTE, com seus devidos profissionais técnicos registrados, assim como um com REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, da localidade da sede da LICITANTE/PROPONENTE.

b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por instituições públicas ou privadas, comprovando que a **LICITANTE** executou serviços de análises físico-químicas, microbiológicas e biológicas da qualidade da água e indicação de **profissional da área de química como seu responsável**.

### 15.2. Contratação

a) Licença da Vigilância Sanitária com as atividades licenciadas compatíveis com as atividades do empreendimento.

b) Certificado de calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração), atualizados de: cor, turbidez, cloro, pH; dos aparelhos do laboratório que serão utilizados na execução dos serviços.

## 16. MEDIÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1. A Ordem de Serviço deverá ser emitida pelo Fiscal até 05 (cinco) dias antes de finalizar o mês, com as análises e pontos onde deverão ser coletados no mês subsequente.



16.2. Na Ordem de Serviço será especificado o período de entrega dos laudos de análise.

16.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados pelo SAAEP em medições mensais, mediante documentos de cobrança tais como Notas Fiscais e Faturas. As medições e o pagamento serão efetuados de acordo com o preço unitário de cada item multiplicado pelo quantitativo efetivamente realizado nos locais indicados pela Contratante, independentemente do quantitativo previsto. Os mesmos deverão compor planilha de medição de serviços, contendo a Ordem de Serviço e os quantitativos efetivamente realizados, bem como o valor a ser pago e o saldo remanescente, sendo que a mesma deverá ser elaborada e atestada pela fiscalização da obra. A Contratada emitirá Nota Fiscal com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do SAAEP.

16.4. Os pagamentos somente serão efetivados após aprovação da equipe de fiscalização do SAAEP.

## **17. SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **17.1. Plano de Coleta**

17.1.1. A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA O Plano de Coleta, com a descrição das análises, frequência, local de coleta e quantidade de análises que deverão ser realizadas.

17.1.2. Deverá ser enviada a CONTRATANTE a ficha de coleta para confirmação dos dados.

### **17.2. Preparação dos coletores**

17.2.1. O material de coleta deverá ser previamente preparado, desinfetado, colocado em conjunto por local de acordo com a quantidade de parâmetros que serão analisados por amostra.

17.2.2. Deverão ser providenciados caixas térmicas, ou similares que possam ser utilizadas no transporte para acondicionar o material coletado, de forma que fique resfriado, ao abrigo de luz e sem movimentações bruscas.

## **18. CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS.**



### **18.1. Procedimento de coleta em ETA, rede de distribuição, reservatórios ou soluções alternativas de abastecimento público.**

- a) Encher todos os frascos diretamente da torneira ou com auxílio de equipamentos;
- b) Para o ensaio microbiológico, remover a tampa do frasco juntamente com o papel alumínio protetor, mantendo-a a uma distância de aproximadamente 10 centímetros, para evitar contaminação;
- c) Encher o frasco com a amostra até aproximadamente, (três quartos) do seu volume, para possibilitar sua homogeneização;
- d) Fechar imediatamente o frasco, fixando o papel alumínio protetor em volta da tampa;
- e) Para os demais ensaios, repetir o primeiro item acima, até que todos os frascos estejam com o volume necessário para os ensaios. No caso de compostos voláteis, não deverá haver espaço vazio;
- f) Preservar as amostras e acondicioná-las em caixa térmica, sob refrigeração para transporte.
- g) O frasco para ensaio microbiológico não deve ser ambientado. A coleta deve ser realizada sempre antes de qualquer outro procedimento e a amostra não pode ser composta.

### **18.2. Procedimento de coleta em rede de distribuição**

18.2.1. A retirada de amostra para ensaio da água contida na rede de distribuição deverá ser feita em uma torneira próxima ao hidrômetro da residência ou outra que receba água diretamente da rede de abastecimento público. Abrir a torneira e deixar escoar por dois a três minutos ou o tempo suficiente para eliminar a água estagnada na tubulação. A torneira não deverá ter aeradores ou filtros, nem apresentar vazamento. É necessário ter certeza que a água seja proveniente da rede de distribuição e não de caixas ou reservatórios internos, por meio do teste de cavalete. Esse teste consiste em fechar o registro de entrada de água da rede de distribuição e abrir a torneira indicada para a coleta; se não houver escoamento de água pela torneira, conclui-se que realmente a água é proveniente da rede de distribuição.

18.2.2. Se necessário a torneira pode ser desinfetada com aplicação de uma solução de hipoclorito de sódio 100mg/L. Neste caso, o excesso de hipoclorito de sódio deve ser removido antes da coleta.

18.2.3. Em todos os locais coletados, deve-se abrir a torneira a meia secção, para que o fluxo seja pequeno e não haja respingos, deixar escoar por aproximadamente um a dois minutos. Posicionar o frasco de maneira que não tenha



contato com a torneira para evitar possíveis contaminações. No momento da coleta deve ser realizada a determinação de cloro residual livre.

### 18.3. Laudo e Análises.

18.3.1. As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, sendo elas:

- I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);
- II - United States Environmental Protection Agency (USEPA);
- III - Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO);
- IV - Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).

18.3.2. As análises poderão ser acompanhadas pelo fiscal do contrato e/ou por algum outro funcionário por ele designado.

18.3.3. As amostras que apresentarem desconformidade deverão ser priorizadas, sendo parâmetro físico-químico, a CONTRATADA tem até 24 horas para informar a CONTRATANTE, no caso de bacteriológicos até 48 horas para informar.

18.3.4. Os laudos gerados a partir das análises deverão ser de fácil entendimento. Conter as seguintes informações:

- a) Solicitante: Razão Social, Proposta ou Ordem de Serviço, Contato na empresa;
- b) Dados da amostragem: Ponto de coleta, endereço de coleta, condições ambientais no momento da coleta, classificação da amostra, responsável pela coleta, responsável pela conferencia, data da coleta, data do recebimento no laboratório, data da conferencia, data do laudo;
- c) Resultados: parâmetros, resultados analíticos, parâmetros de acordo com a norma pertinente, unidade de referência;
- d) Referência Metodológica
- e) Nome do químico responsável, assinatura digital, número do CRQ, código de verificação.







# PLANILHA DE VALOR MÉDIO - ANÁLISE QUÍMICA DA ÁGUA

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Coleta e Análise em Água Tratada e Efluentes, na zona Urbana do município de Parauapebas-PA.

VALOR MÉDIO

R\$ 175.788,12

| MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO |                               |                  | R\$ 169.556,16 |             |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------|----------------|-------------|
| ITEM                                                   | DESCRIÇÃO                     | QUANTIDADE ANUAL | VALOR MÉDIO    | VALOR TOTAL |
| 1                                                      | CORO                          | 500              | 17,91          | 8.955,00    |
| 2                                                      | COLIFORMES TOTAIS QUALITATIVO | 500              | 78,56          | 39.280,00   |
| 3                                                      | ESCHERICHIA COLI QUALITATIVO  | 500              | 78,56          | 39.280,00   |
| 4                                                      | BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS      | 390              | 78,56          | 30.638,40   |
| 5                                                      | COR APARENTE                  | 500              | 14,73          | 7.365,00    |
| 6                                                      | TURBIDEZ                      | 500              | 15,91          | 7.955,00    |
| 7                                                      | FERRO                         | 250              | 39,56          | 9.890,00    |
| 8                                                      | MANGANÊS                      | 258              | 39,22          | 10.118,76   |
| 9                                                      | PH                            | 500              | 18,34          | 9.170,00    |
| 10                                                     | GOSTO E ODOR                  | 400              | 17,26          | 6.904,00    |
| SOMA                                                   |                               |                  |                | 169.556,16  |

| MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO |                                   |                  | R\$ 6.231,96 |             |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------|--------------|-------------|
| ITEM                                               | DESCRIÇÃO                         | QUANTIDADE ANUAL | VALOR MÉDIO  | VALOR TOTAL |
| 1                                                  | DBO 5                             | 8                | 85,5         | 684,00      |
| 2                                                  | DQO                               | 8                | 84,29        | 674,32      |
| 3                                                  | OXIGÊNIO DISSOLVIDO               | 8                | 78,15        | 625,20      |
| 4                                                  | ÓLEOS E GRAXAS TOTAIS             | 8                | 60,42        | 483,36      |
| 5                                                  | PH                                | 8                | 16,26        | 130,08      |
| 6                                                  | MATERIAIS SEDIMENTÁVEIS           | 8                | 54,27        | 434,16      |
| 7                                                  | NITROGÊNIO AMONÍACAL              | 8                | 46,39        | 371,12      |
| 8                                                  | NITROGÊNIO TOTAL                  | 8                | 46,19        | 369,52      |
| 9                                                  | SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS        | 8                | 45,93        | 367,44      |
| 10                                                 | TEMPERATURA                       | 8                | 45,37        | 362,96      |
| 11                                                 | ÓLEOS MINERAIS                    | 8                | 65,22        | 521,76      |
| 12                                                 | ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS | 8                | 14,92        | 119,36      |
| 13                                                 | MATERIAS FLUTUANTES               | 8                | 14,52        | 116,16      |
| 14                                                 | FÓSFORO TOTAL                     | 8                | 28,01        | 224,08      |
| 15                                                 | ALUMÍNIO DISSOLVIDO               | 8                | 26,04        | 208,32      |
| 16                                                 | NITRATO                           | 8                | 25,52        | 204,16      |
| 17                                                 | NITRITO                           | 8                | 32,6         | 260,80      |
| 18                                                 | CORO                              | 4                | 18,79        | 75,16       |
| SOMA                                               |                                   |                  |              | 6.231,96    |



## ANEXO 3



## COLETAS A SEREM REALIZADAS POR MÊS

| ITEM | PRODUTOS                       | QUANT. SERVIÇO | 1º MÊS      |       |             |       | 2º MÊS      |       |             |       | 3º MÊS      |       |             |       |
|------|--------------------------------|----------------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|
|      |                                |                | ETA 1       | ETA 2 | ETA 3       | ETA 4 | ETA 1       | ETA 2 | ETA 3       | ETA 4 | ETA 1       | ETA 2 | ETA 3       | ETA 4 |
|      | ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA |                |             |       |             |       |             |       |             |       |             |       |             |       |
| 1    | COLORO                         | 101            | 11          | 9     | 7           | 7     | 10          | 9     | 7           | 7     | 11          | 9     | 7           | 7     |
| 2    | COLIFORMES TOTAIS QUALITATIVO  | 101            | 11          | 9     | 7           | 7     | 10          | 9     | 7           | 7     | 11          | 9     | 7           | 7     |
| 3    | ESCHERICHIA COLI QUALITATIVO   | 101            | 11          | 9     | 7           | 7     | 10          | 9     | 7           | 7     | 11          | 9     | 7           | 7     |
| 4    | BACTERIAS HETEROTRÓFICAS       | 120            | 13          | 11    | 8           | 8     | 13          | 11    | 8           | 8     | 13          | 11    | 8           | 8     |
| 5    | COR APARENTE                   | 101            | 11          | 9     | 7           | 7     | 10          | 9     | 7           | 7     | 11          | 9     | 7           | 7     |
| 6    | TURBIDEZ                       | 101            | 11          | 9     | 7           | 7     | 10          | 9     | 7           | 7     | 11          | 9     | 7           | 7     |
| 7    | FERRO                          | 40             | 6           | 4     | 2           | 2     | 5           | 4     | 2           | 2     | 5           | 4     | 2           | 2     |
| 8    | MANGANES                       | 48             | 6           | 4     | 3           | 3     | 6           | 4     | 3           | 3     | 6           | 4     | 3           | 3     |
| 9    | PH                             | 101            | 11          | 9     | 7           | 7     | 10          | 9     | 7           | 7     | 11          | 9     | 7           | 7     |
| 10   | GOSTO E ODOR                   | 61             | 8           | 5     | 4           | 4     | 7           | 5     | 4           | 4     | 7           | 5     | 4           | 4     |
|      | RESERVATÓRIOS                  |                | 1ª quinzena |       | 2ª quinzena |       | 1ª quinzena |       | 2ª quinzena |       | 1ª quinzena |       | 2ª quinzena |       |
| 1    | COLORO                         | 270            | 45          |       | 45          |       | 45          |       | 45          |       | 45          |       | 45          |       |
| 2    | COLIFORMES TOTAIS QUALITATIVO  | 270            | 45          |       | 45          |       | 45          |       | 45          |       | 45          |       | 45          |       |
| 3    | ESCHERICHIA COLI QUALITATIVO   | 270            | 45          |       | 45          |       | 45          |       | 45          |       | 45          |       | 45          |       |
| 4    | BACTERIAS HETEROTRÓFICAS       | 270            | 45          |       | 45          |       | 45          |       | 45          |       | 45          |       | 45          |       |
| 5    | COR APARENTE                   | 270            | 45          |       | 45          |       | 45          |       | 45          |       | 45          |       | 45          |       |
| 6    | TURBIDEZ                       | 270            | 45          |       | 45          |       | 45          |       | 45          |       | 45          |       | 45          |       |
| 7    | FERRO                          | 270            | 35          |       | 35          |       | 35          |       | 35          |       | 35          |       | 35          |       |
| 8    | MANGANES                       | 270            | 35          |       | 35          |       | 35          |       | 35          |       | 35          |       | 35          |       |
| 9    | PH                             | 270            | 45          |       | 45          |       | 45          |       | 45          |       | 45          |       | 45          |       |
| 10   | FLUORETO                       | 270            | 45          |       | 45          |       | 45          |       | 45          |       | 45          |       | 45          |       |
| 11   | GOSTO E ODOR                   | 270            | 45          |       | 45          |       | 45          |       | 45          |       | 45          |       | 45          |       |
|      | REDE DE DISTRIBUIÇÃO           |                | Mensal      |       |             |       | Mensal      |       |             |       | Mensal      |       |             |       |
| 1    | COLIFORMES TOTAIS QUALITATIVO  | 129            | 43          |       |             |       | 43          |       |             |       | 43          |       |             |       |
| 2    | COR APARENTE                   | 129            | 43          |       |             |       | 43          |       |             |       | 43          |       |             |       |
| 3    | TURBIDEZ                       | 129            | 43          |       |             |       | 43          |       |             |       | 43          |       |             |       |
| 4    | PH                             | 129            | 43          |       |             |       | 43          |       |             |       | 43          |       |             |       |
| 5    | ESCHERICHIA COLI QUALITATIVO   | 129            | 43          |       |             |       | 43          |       |             |       | 43          |       |             |       |
| 6    | GOSTO E ODOR                   | 69             | 23          |       |             |       | 23          |       |             |       | 23          |       |             |       |
| 7    | COLORO                         | 129            | 43          |       |             |       | 43          |       |             |       | 43          |       |             |       |



## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no Convite nº \_\_.22.CV.SAAEP e sob  
as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como  
\_\_\_\_\_ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa – ME**  
**ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar  
Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo  
artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada  
lei.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal)  
(Cargo do representante legal)  
(Carimbo)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Convite nº \_\_\_\_\_.22.CV.SAAEP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal)  
(Cargo do representante legal)  
(Carimbo)



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
(ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88 E DO INCISO V DO  
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93)**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88 e,  
ainda, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em  
qualquer trabalho.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal)  
(Cargo do representante legal)  
(Carimbo)



## ANEXO V - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº \_\_\_\_\_.22.CV.SAAEP

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Coleta e Análise de Água Tratada e Efluentes, na zona urbana do município de Parauapebas-PA.

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Nosso preço global para a execução do objeto acima mencionado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e será executado inteiramente de acordo com as especificações técnicas disponibilizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

### DECLARAMOS QUE:

1. Os preços por nós ofertados serão para executar os serviços conforme as exigências e especificações técnicas disponibilizadas e descritas no Anexo I do Convite nº \_\_\_\_\_.22.CV.SAAEP.
2. Os preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais e fiscais, parafiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Entregaremos o objeto dentro do prazo estipulado no Convite nº \_\_\_\_\_.22.CV.SAAEP e seus anexos.
4. Estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Convite nº \_\_\_\_\_.22.CV.SAAEP e seus anexos.
5. Nossa proposta tem a validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.
6. Condições de pagamento: (Banco, agência e número da conta).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal)

(Cargo do representante legal)

(Carimbo)



## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022-SAAEP QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA \_\_\_\_\_. CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elson Cardoso de Jesus, neste ato designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise de água tratada, efluentes nas zonas urbana do Município de Parauapebas – PA.
- 1.2. Serviços contratados:

| ITEM                   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------|--------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| VALOR GLOBAL R\$ _____ |                          |         |            |                |             |

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), discriminado de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas relacionadas à execução contratual, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.



2.3. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com a apresentação das devidas justificativas.

2.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

2.3.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites expressos em lei.

2.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, sendo que ocorrendo comprovado desequilíbrio econômico financeiro, estes serão analisados conforme item próprio do Termo de Referência, Anexo I do Convite nº \_\_\_\_\_.22.CV.SAAEP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre de licitação na modalidade Convite nº 001.21.CV.SAAEP, realizada com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, no Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, e na Lei Complementar Municipal nº 009/2016, bem como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

4.2. A Contratada executará os serviços de acordo com as especificações e normas pertinentes, bem como de acordo com as disposições contratuais e condições apresentadas no Convite nº \_\_\_\_\_.22.CV.SAAEP e seus anexos.

4.3. Todas as despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto ficarão a cargo da Contratada.

4.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**



5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, com início na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022 e encerramento em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A execução dos serviços se fará mediante emissão de Ordem de Serviço advinda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para mobilização e início da execução dos serviços.

6.3. Após o início dos serviços, a Contratada terá o prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias para a execução e finalização dos serviços, de acordo com o cronograma que será estabelecido pela fiscalização junto ao Setor de Qualidade.

6.3.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado se houver algum fato inoportuno e imprevisível que impossibilite a Contratada de executar os serviços contratados, com a apresentação das devidas justificativas e, desde que, expressamente autorizado pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.4. A Contratada deverá possuir todos os equipamentos para a execução dos serviços, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

6.5. Todas as atividades desenvolvidas para a execução dos serviços deverão atender as exigências das normas de segurança e técnicas específicas para cada caso.

6.6. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá tomar todas as precauções necessárias para evitar danos pessoais ou materiais. Eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da Contratada.

6.7. A Contratada deverá realizar os serviços solicitados na zona urbana, no município de Parauapebas, nas áreas de utilização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, de acordo com a Planilha de destinação dos Serviços, que se encontra anexo ao Termo de Referência do Convite nº \_\_\_\_\_.22.CV.SAAEP.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, especialmente



designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Convite nº \_\_\_\_ .22.CV.SAAEP.

7.5. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O objeto será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após comunicação da Contratada.

8.1.1.1. No momento do recebimento provisório será realizada a verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências deste Termo de Referência e as consignadas na proposta apresentada pela Contratada.

8.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto as exigências deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Caso seja detectado, quando da finalização e da entrega dos serviços, que estes não atendem às especificações previstas no Convite nº \_\_\_\_ .22.CV.SAAEP e seus Anexos e as consignadas na proposta apresentada pela Contratada, poderá o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de



Parauapebas rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua reparação no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1. Caberá ao CONTRATANTE:**

9.1.1. Emitir Ordem de Serviço para o início da execução dos serviços.

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes ou empregados da Contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados.

9.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1.5. Atestar e liquidar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados.

9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.1.7. Não aceitar os serviços que estejam fora das especificações contratadas

9.1.8. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

9.1.9. Observar todas as normas técnicas e legais, direta e indiretamente, aplicáveis ao contrato.

9.1.10. Exigir da contratada a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por Lei.

9.1.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Convite nº \_\_\_\_\_.22.CV.SAAEP, bem como a sua proposta apresentada.

9.1.12. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



10.1. Caberá à CONTRATADA:

10.1.1. Assinar o termo do contrato no prazo estipulado.

10.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

10.1.3. Manter preposto, aceito pela Administração para representa-la na execução do contrato, instruindo-o quanto à necessidade de acatar as orientações advindas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

10.1.4. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ficando obrigada a promover a restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data da comprovação de sua responsabilidade. Caso não faça dentro do prazo estipulado, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízos de poder denunciar o contrato.

10.1.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.1.6. Fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios para perfeita execução dos serviços dentro do prazo estipulado.

10.1.7. Arcar com todos os custos de deslocamentos de pessoal, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, e/ou correções que se fizerem necessárias.

10.1.8. Estar devidamente apta a realizar os serviços quando solicitada, sem exceção de dia ou horário.

10.1.9. A Contratada deverá realizar os serviços de modo que, após o término, a via pública esteja totalmente liberada para o trânsito e esteja devidamente nivelada para posterior reposição asfáltica.

10.1.10. Responsabilizar-se por toda logística necessária à execução dos serviços solicitados, inclusive por todos e equipamentos e veículos que se fizerem necessários para o cumprimento das obrigações contratuais.

10.1.11. Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.



10.1.12. Cumprir o prazo máximo de 03 (três) meses para finalização da prestação dos serviços.

10.1.13. Manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformes, de forma condizente com o serviço executado.

10.1.15. Executar os serviços através de profissionais habilitados, satisfazendo todos os requisitos, exigências e condições estipuladas neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

10.1.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados e/ou supervisores.

10.1.17. Atender de imediato as solicitações quanto à substituição da mão de obra entendida como inadequada para a prestação de serviços.

10.1.18. Assegurar a continuidade dos serviços, mesmo em caso de faltas ou férias de seus funcionários, providenciando a pronta substituição dos mesmos.

10.1.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

10.1.20. Manter disciplina, ordem e zelo nos locais de serviços, retirando imediatamente após a notificação, qualquer empregado considerado de conduta inconveniente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

10.1.21. A Contratada se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, serviço de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

10.1.22. A licitante deverá apresentar na contratação a Licença da Vigilância Sanitária com as atividades licenciadas compatíveis com as atividades do empreendimento.

10.1.23. A licitante deverá apresentar na contratação o Certificado de calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração), atualizados de: cor, turbidez, cloro, pH; dos aparelhos do laboratório que serão utilizados na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**



11.1. À contratada caberá, ainda:

11.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

11.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência do Contratante.

11.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

11.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

12.1. Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

12.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas durante a vigência deste Contrato.

12.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

12.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme dotação a seguir: Exercício 2021, Classificação



Institucional: 2801 - SAAEP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.512.4094.2.312 – Manut. E Operação do Sistema de Abastecimento de água e Esgoto Zona Urbana, Classificação econômica: 3.3.90.39.00 –Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, Fontes: 170800000 –Transf. União Rec. Minerais. No valor de: R\$ R\$ 175.788,12 (Cento e setenta e cinco mil e setecentos e oitenta e oito reais e doze centavos).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. Serão devidos à contratada os pagamentos referentes aos quantitativos dos serviços efetivamente realizados.

14.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas, apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, por servidor competente especialmente designado para Fiscalização, observadas as condições da proposta adjudicada, das Ordens de Serviços e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas acompanhadas do respectivo Boletim de Medição, aprovado pela Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do adimplemento da obrigação.

14.2.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de faturamento pela contratada e de aprovação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, após os ajustes necessários das rejeições pontadas pela Fiscalização.

14.2.3. A contratada deverá apresentar, no momento das medições, a comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social.

14.2.4. A Fiscalização somente atestará as medições e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

14.2.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com os quantitativos e valores efetivamente medidos e atestados pela Fiscalização concomitante a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

14.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas efetuará os pagamentos somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



14.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos acima ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento, não acarretando qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

14.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

$$I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

14.10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- a. Multa moratória de até 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.



15.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

15.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2.1. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



15.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8. As sanções somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da Autoridade Competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Convite nº \_\_\_\_\_.22.CV.SAAEP e seus anexos e aos termos da proposta da Contratada, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Parauapebas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

LILIAN  
CRISTINA  
PEREIRA:880334  
90659

Assinado de forma  
digital por LILIAN  
CRISTINA  
PEREIRA:88033490659  
Dados: 2022.06.30  
11:37:08 -03'00'

Parauapebas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**

CNPJ nº 14.031.756/0001-02

Elson Cardoso de Jesus

Contratante

Contratada

#### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_